

**DICOGE****PUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER RETIFICAÇÃO****EDITAL**

O Desembargador **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correccional a ser realizada na Comarca de **ITUVERAVA**, no dia 05 (cinco) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às **09h00min** (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que a equipe de Juízes Assessores se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às **15h00min** (quinze horas)

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICADO NOVAMENTE, POR CONTER RETIFICAÇÃO**EDITAL**

O Desembargador **JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correccional a ser realizada na Comarca de **IPUÃ**, no dia 06 (seis) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às **09h00min** (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que a equipe de Juízes Assessores se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião às **10h00min** (dez horas).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 26 de outubro de 2015.

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE 2**COMUNICADO CG nº 97/2015**
(Processo nº 2014/10872)

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos Magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo que providenciem constantes atualizações dos cadastros CNA – Cadastro Nacional de Adoção, assim como atencem para a obrigatoriedade da geração das guias de acolhimento e de desligamento no CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, de acordo com as Resoluções CNJ nºs. 54/2008 e 93/2009 e a Instrução Normativa CNJ nº. 03/2009. **RECOMENDA**, finalmente, que em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº. 87/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comuniquem mensalmente à E. Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge2.1@tjsp.jus.br, os casos em que ocorra qualquer situação na qual o prazo de custódia de adolescentes infratores em unidade prisional ultrapasse o quinquídio legal.

(27, 28 e 29/10/2015)

PROVIMENTO CG nº 48/2015
(Processo nº 2015/19950)

Regulamenta a utilização de videoconferência para a colheita de depoimento nos procedimentos administrativos disciplinares.

O Desembargador **SÉRGIO JACINTHO GUERRIERI REZENDE**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o estado tecnológico atual permite a obtenção de informações com maior fidelidade, particularmente, por meio de sistemas audiovisuais de videoconferência;



CONSIDERANDO que a celeridade processual e o aprimoramento dos canais de comunicação internos são princípios norteadores desta Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a utilização do recurso de videoconferência está em sintonia com a necessidade de agilizar a realização dos atos processuais, com economia de tempo, recursos humanos e materiais, visando rapidez e qualidade na apuração de infrações funcionais; e

CONSIDERANDO, por fim, o decidido nos autos do processo DICOGE nº 2015/19950;

RESOLVE:

Art. 1º Nos procedimentos administrativos previstos na Lei Estadual nº 10.261/1968, por meio de cooperação administrativa entre os juízos, a colheita de depoimento de pessoa que resida em comarca diversa daquela onde tramita o respectivo procedimento se dará mediante utilização do sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, o que poderá ocorrer, inclusive, durante a realização da audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Idêntica sistemática de colheita de depoimento pode ser adotada quando a pessoa a ser ouvida, residente na sede do juízo, estiver impossibilitada, por enfermidade ou por velhice, de comparecer para depor.

Art. 2º A cooperação será solicitada por meio de ofício, encaminhado por mensagem eletrônica, ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca onde reside a pessoa que deva ser ouvida.

Parágrafo único. Constarão do ofício a data, hora e local da realização da audiência de instrução no juízo solicitante e o requerimento para que a pessoa seja ouvida durante a referida audiência.

Art. 3º O Juiz Diretor do Fórum disponibilizará sala com equipamentos para a transmissão e recepção de sons e imagens a que se refere o art. 1º para realização da videoconferência.

Art. 4º A direção da inquirição realizada por videoconferência competirá ao juiz solicitante, que registrará o depoimento em mídia.

Parágrafo Único. Desde que forneça mídia compatível, cópia do arquivo informatizado da videoconferência será entregue à parte ou às pessoas ouvidas.

Art. 5º O advogado da parte ou da testemunha poderá estar presente no juízo solicitante ou no juízo solicitado.

Art. 6º. Esse provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 22 de outubro de 2015.

(a) SÉRGIO JACINTHO GUERRIERI REZENDE
Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG Nº 1416/2015

PROCESSO 1985/0004 - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.025 e 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados cumpridos em **SETEMBRO/2015** obedecerá ao seguinte quadro:

ARRECADAÇÃO	R\$ 13.731.439,24
SALDO REMANESCENTE	R\$ 2.343,94
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 13.733.783,18
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	4706
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 583,67
NÚMERO DE COTAS	437.366
VALOR POR COTA	R\$ 25,12

1. Em 19 de outubro de 2015 a DICOGE-2.1 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 21 de outubro providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária, para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 29 DE OUTUBRO DE 2015**.

2. As certidões de **OUTUBRO DE 2015** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.026 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ O 8º DIA ÚTIL – 12 DE NOVEMBRO DE 2015**.

3. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

4. O demonstrativo pormenorizado das contas se encontra à disposição dos interessados na DIRETORIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (DICOGE-2.1), sito à Praça Pedro Lessa, 61 - 7º andar – Centro.

5. As dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser esclarecidos através de e-mail sti.smg@tjsp.jus.br ou pelo telefone (11) 3627-1905. Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para dicoge2.1@tjsp.jus.br.

(28/10/2015)